

**PARECER CONTROLE INTERNO  
TERMO ADITIVO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 8.468/2023, mediante procedimento referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N.º. 063/2022-SEMED, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 06.078.493/0001-69, celebrado com a empresa A C SILVA COMERCIO DE GENEROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 39.326.153/0001-69. O presente Termo Aditivo tem como renovação a locação do imóvel tipo Galpão para utilização de Almoxarifado desta secretaria SEMED, localizado na Rua Santa Lúcia, n.º. 110, com acesso Rodovia Mario Covas, Bairro: Coqueiro, Ananindeua/PA. Fica prorrogado o prazo de vigência ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel n.º. 063/2022 – SEMED, por um período de 12 (doze) meses com vigência a iniciar 16 de junho de 2023 a 16 de junho de 2024. O aluguel mensal é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s); “Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 11. (...), III - para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



**ANANINDEUA**  
É T R A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ananindeua/PA, 22 de agosto de 2023.